

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO**

CNPJ: 82.928.656/0001-33
RUA FELIPE SCHIMIDT, 108
C.E.P.: 88701-180 - Tubarão - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2019 - TP

Processo Administrativo: 4/2019
Processo de Licitação: 4/2019
Data do Processo: 22/01/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Hilário José de Mello, Bairro Revredo, neste Município.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Fevereiro de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 829, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 4/2019, Licitação nº. 1/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PAVIMENTADORA ALFA LTDA, BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Abertos os envelopes nº 01 (habilitação), rubricados e analisados os documentos constantes destes, verificou-se que em relação a empresa JR Construções, a mesma apresentou seu certificado de regularidade do FGTS vencido em 08/02/2019, descumprindo assim o item 4.1.2 "d" do edital. Situação esta que foi impugnada pelos demais representantes. Dessa forma, concluída a análise sobre os documentos de habilitação de todas as empresas proponentes, a Comissão Julga HABILITADAS as empresas PAVIMENTADORA ALFA LTDA e BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, e INABILITADA a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Consideram-se intimados da presente decisão todos os licitantes, através dos seus representantes legais. Informados os presentes sobre a possibilidade de abertura das propostas das empresas habilitadas, estes declinam do respectivo prazo recursal. Dando sequência, passa-se à abertura dos envelopes nº 02 das empresas ora habilitadas. Rubricadas as propostas e conferidos todos os seus termos, julga-se vencedora do presente certame a empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, com o menor preço global ofertado de R\$ 372.265,67. Cientes do presente julgamento, os representantes aqui presentes declinam acerca do prazo de recurso sobre as propostas. Devolve-se o envelope nº02 (proposta), devidamente lacrado, ao Sr. Lucas Arcaro Cirico. Publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Tubarão, 11 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

KARLA VITORETI CIPRIANO - - Presidente da Comissão de Licitação
ADRIANA VALGAS BRASIL - - MEMBRO TITULAR
CARLI MAAS MARTINS - - MEMBRO SUPLENTE
JOSI CARDOSO AMADEU - - MEMBRO TITULAR
DARLAN MENDES DA SILVA - - MEMBRO TITULAR

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS ARCARO CIRICO - - JR CONSTRUÇÕES
FABIO CALEGARI D ESTEFANI - - BCL EMPEENDIMENTOS
FELIPE DA SILVA CASCAES - - PAVIMENTADORA ALFA